



**TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.02.13.01-CAPESB**

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM ACAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE E A EMPRESA FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE BEBERIBE, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua Joaquim Facó, nº 321 – Centro – Beberibe - Ceará, através da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. LOURIVAL NERY DOS SANTOS e do outro lado à empresa: **FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, com endereço na Av. Treze de Maio, nº 1116, Office Treze de Maio, Sala 1804, Fátima, Fortaleza - CE, CEP: 60.040-530, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 08.789.643/0001-78, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr.º SALOMÃO ROCHA LANDIM, brasileiro, portador do CPF sob o Nº 954.636.903-91, firmam o presente contrato em decorrência deste processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

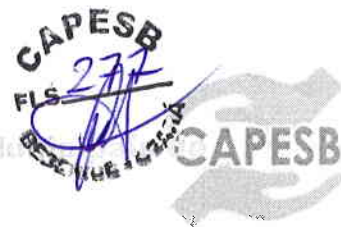
2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado, por 12 (doze) meses, portanto, terá vigência de 06 de fevereiro de 2026, fixando o seu novo vencimento até 06 de fevereiro de 2027.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São três os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários e o terceiro e não menos importante, é a vantajosidade alcançada com a prorrogação do contrato em tela, visto pesquisas de preços realizadas a fim de averiguar os preços praticados no mercado, comprovando-se ser mais vantajosa a continuação do contrato. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art.57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.



#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Beberibe-CE, 06 de fevereiro de 2026.

  
Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE  
CONTRATANTE  
**LOURIVAL NERY DOS SANTOS**  
Diretor Presidente

FIX TECNOLOGIA  
LTDA:087896430  
00178

Assinado de forma digital  
por FIX TECNOLOGIA  
LTDA:08789643000178  
Dados: 2026.02.06 09:46:36  
-03'00'

SALOMAO ROCHA  
LANDIM:95463690  
391

Assinado de forma digital  
por SALOMAO ROCHA  
LANDIM:95463690391  
Dados: 2026.02.06  
09:46:45 -03'00'

**FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 08.789.643/0001-78

CONTRATADO(A)

#### Testemunhas:

1. Gabriel de Souza Rodriguez CPF 072.214.123-64
2. maria neyane guilherme bessa CPF 048.417.853-96